



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO

## **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021/SRP/PMJ**

### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**O MUNICÍPIO DE JAPOATÃ, ESTADO DE SERGIPE**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.115.910/0001-61 com sede à Praça da Matriz nº 467 – Centro – Japoatã/SE, juntamente com seus partícipes: **Secretaria Municipal da Assistência Social**, através do **Fundo Municipal de Assistência Social**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.848.598/0001-88, **Secretaria Municipal da Saúde**, através do Fundo Municipal da Saúde - FMS, inscrito no CNPJ sob o nº 11.367.566/0001-72, **Secretaria Municipal de Educação**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.035.078/0001-75, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 02 de 04 de janeiro de 2021, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA nº 05/2021/SRP/PMJ** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JAPOATÃ, ESTADO DE SERGIPE, E DEMAIS FUNDOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nºs 398 de 01 de dezembro de 2011, nº 010 de 15 de maio de 2013, nº 04 de 04 de janeiro de 2021 e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2010, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**1.1.** O certame será realizado através do site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), nas datas e horários indicados a seguir:

**Abertura das propostas:** às 08h30min do dia **18/05/2021 (dezoito de maio de dois mil e vinte e um)**, horário de Brasília.

**Início da sessão de disputa de preços:** às 10h:30min do dia **18/05/2021 (dezoito de maio de dois mil e vinte e um)**, horário de Brasília.

### **2. DO OBJETO**

**2.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JAPOATÃ, ESTADO DE SERGIPE, E DEMAIS FUNDOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**2.2.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

**2.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às Especificações do objeto.

### **3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**3.1.** As despesas oriundas do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados nos respectivos Orçamentos de 2021, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal da Licitanet, por meio do sítio [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

**4.2.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal da Licitanet), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

**4.3.** Os interessados em se credenciar no Portal de Licitanet poderão obter maiores informações na página [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail: [licitacaojapoatã1@gmail.com](mailto:licitacaojapoatã1@gmail.com).

**4.4.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**4.5.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou o município de **Japoatã/SE**, responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.6.** O credenciamento junto ao Portal da Licitanet implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**4.7.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

**4.8.** O Pregão será conduzido pela pregoeira do município de **Japoatã/SE**, com apoio técnico e operacional do Portal da Licitanet, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

#### **5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

**5.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam previamente credenciados no sistema [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br);

**5.2.** Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

**5.3.** Para os itens, **50, 153, 155, 176, 181, 183, 186, 188, 190, 192, 194 e 203** ampla participação.

**5.4.** Para os itens, **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 154, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 177, 178, 179, 180, 182, 184, 185, 187, 189, 191, 193, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO

**5.5.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**5.5.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**5.5.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**5.3.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**5.3.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**5.3.5.** Que estejam sob falência concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

**5.3.6.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

**5.3.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1.** Os licitantes deverão enviar/anexar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e preço (**conforme Modelo de Proposta Comercial - anexo V do edital**) até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessas documentações.

**6.1.1.** A documentação de habilitação **preferencialmente** deverá ser apresentada, sob a forma de autenticação digital, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

**6.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**6.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**6.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**6.6** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **7. DO ENVIO DA PROPOSTA:**

**7.1.** Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico **[www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)** e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO

**7.1.1.** A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

**7.2.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

**7.3.** O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**7.3.1.** Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;

**7.3.2.** Conter descrição clara e detalhada do material ofertado, indicando nome, marca, bem como outros elementos que melhor os identifiquem (conforme o caso e a aplicação), e os produtos deverão ter certificação dos órgãos de qualidade e/ou de outros órgãos de fiscalização competentes, quando couber;

**7.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

**7.5.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

**7.6.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

**7.6.1.** As propostas omissas serão reputadas válidas pelo prazo indicado neste subitem;

**7.7.** O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações online**, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

**7.7.1.** Declaração para os devidos fins legais que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

**7.7.2.** Declaração para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente de obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**7.7.3.** Declaração para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**7.7.4.** Declaração que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

**7.8.** **As declarações exigidas neste edital, além de assinaladas no sistema, deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e com os documentos de habilitação, conforme modelos Anexos II, III e IV.**

**7.9.** Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas no **item 20** deste Edital.

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

**8.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

**8.2.** A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO

- 8.3.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.4.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.5.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.6.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.7.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- 8.8.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.9.** O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário do item**.
- 8.10.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.10.1.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (**Portal da Licitanet**).
- 8.10.2.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.11.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.12.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,50 (cinquenta centavos)**.
- 8.13.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.14.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.15.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.16.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.17.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.18.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.19.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.20.** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.21.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior **a 10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO

decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

**8.22.** O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**8.23.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**8.24.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

**8.25.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto nos Art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda a primeira hipótese.

**8.26.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

**8.27.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**8.27.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, quando o licitante terá o prazo de **30 (trinta) minutos** para aceitação, podendo ser acompanhado pelos demais licitantes.

**8.28.** Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**8.29.** A Pregoeira quando necessário convocará o licitante no chat, para assumir o 2º ou demais colocados, ou negociar redução de valor, o mesmo terá o prazo de até **30 (trinta) minutos** para responder no chat.

## **9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**9.1.** Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 19.768/2019.

**9.2.** Será **DESCLASSIFICADA** a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**9.3.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**9.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**9.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO

**9.6.** A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.7.** É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**9.8.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.9.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**9.9.1.** A pregoeira convocará **no chat** o próximo classificado, o qual deverá responder no prazo de **30 (trinta) minutos**, quanto a sua aceitação.

**9.10.** Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

**9.11.** A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**9.11.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**9.11.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.12.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **10. DA HABILITAÇÃO**

**10.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

**b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**c)** Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

**10.1.1.** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

**10.1.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRONICO

**10.1.2.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**10.1.2.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**10.1.2.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**10.1.3.** Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**10.1.4.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**10.1.5.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

**10.1.6.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02(duas) horas**, sob pena de inabilitação.

**10.1.7.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**10.1.8.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**10.1.9.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

## **10.2. Habilitação jurídica:**

**10.2.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**10.2.2.** Em se tratando de micro empreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**10.2.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**10.2.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**10.2.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**10.2.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO

Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**10.2.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**10.2.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**10.3. Regularidade fiscal e trabalhista:**

**10.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes/Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CGC ou CNPJ), conforme o caso (art. 29, I da Lei nº. 8.666/93);

**10.3.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (art. 29, II da Lei nº. 8.666/93);

**10.3.3.** Prova de regularidade para com as Fazendas (art. 29, III da Lei nº. 8.666/93):

**10.3.3.1.** Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: **Federal**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº.3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 1, de 19/05/2006; **Estadual**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante; e **Municipal**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante;

**10.3.4.** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (art. 29, IV da Lei nº. 8.666/93);

**10.3.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.” (NR).

**10.3.6.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**10.3.7.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**10.4. Qualificação Econômico-Financeira.**

**10.4.1.** Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. No caso do documento mencionado neste item não fixar prazo de validade, o mesmo será considerado 30 (trinta) dias da data de sua emissão; (Art. 31 II da Lei nº. 8.666/93).

**10.5. Qualificação Técnica**

**10.5.1.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades, e prazos com objeto da licitação, (Art. 30, II, Lei nº. 8.666/93);

**10.5.2.** A comprovação de aptidão referida no item acima será comprovada mediante à apresentação de **atestado**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**10.5.3.** Comprovação mediante a apresentação do título pertinente, que a jazida de onde provém à substância mineral, objeto da presente licitação, está devidamente regularizada



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO

perante Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM, na forma da legislação mineral em vigor, para os itens **14, 15 e 28.**

**10.5.4.** Comprovação que a jazida de onde provém a substância mineral, objeto da presente licitação, dispõe da Licença Ambiental de operação, expedida pelo órgão ambiental competente (ADEMA ou IBAMA), para os itens **14, 15 e 28.**

**10.5.5.** Declaração expressa, onde se obriga a proceder à extração do material de origem mineral da área licenciada, apresentada na licitação.

**10.5.3.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**10.5.4.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**10.5.5.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**10.5.6.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**10.5.7.** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

**10.5.8.** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

**10.5.9.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

#### **10.6 Das Declarações:**

**10.6.1.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias – **Modelo Anexo II;**

**10.6.2.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores **Modelo Anexo III;**

**10.6.3. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição – Modelo Anexo IV;**

**10.6.4.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

#### **10.7. Da comprovação da condição de ME/EPP:**

**10.7.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte, que fizerem uso da prerrogativa constante da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação a comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, mediante Certidão expedida pela respectiva Junta Comercial, na forma do artigo 3º da Instrução Normativa nº 36, de 02 de março de 2017, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, emitida no ano vigente.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO

## **11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA (ADEQUADA)**

- 11.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:
- 11.2.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 11.3.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 11.4.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 11.4.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, fabricante Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Projeto Básico, vinculam a Contratada.
- 11.5.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 11.6.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 11.7.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 11.8.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 11.9.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **12. DOS RECURSOS**

- 12.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, motivadamente, registrar no sistema eletrônico sua intenção de recorrer, no prazo estabelecido no **subitem 12.3** quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentar os memoriais dos recursos.
- 12.2.** Manifestada a intenção de interpor recurso por qualquer dos licitantes, ficarão os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo **03 (três) dias**, contado a partir do término do prazo decorrente.
- 12.3.** O sistema aceitará o registro da intenção de recorrer até **30 (trinta) minutos** posteriores ao ato de declaração do vencedor.
- 12.4.** Não serão recebidos recursos imotivados ou insubsistentes.
- 12.5.** A falta de manifestação do licitante acarretará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.
- 12.6.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.7.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
- 12.8.** Os memoriais dos recursos e das contrarrazões **deverão ser encaminhadas preferencialmente para o e-mail: [licitacaojapoata1@gmail.com](mailto:licitacaojapoata1@gmail.com)**.
- 12.8.1.** Facultativamente, os documentos poderão ser dirigidos a Pregoeira responsável por esta licitação, mediante registro no Setor de Protocolo e Autuação, situado na Praça da Matriz nº 467 – Centro – Japoatã/SE – CEP 49.950-000.

## **13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

- 13.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRONICO

**13.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**13.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**13.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**13.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**13.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na documentação apresentada pelo licitante, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados atualizados.

#### **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**14.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### **15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **05 (cinco)** dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até **03 (três) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

**15.3.** O prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

**15.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**15.4.1.** Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

**15.5.** O Contratado deverá manter, durante toda a validade do Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, respeitadas todas as condições de habilitação e qualificação aqui exigidas, na forma do art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93.

**15.5.1.** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

**15.5.2.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO

aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 50 do Decreto Municipal 19.768/2020.

**15.6.** Havendo interesse público e no caso de fornecimento não previsto no Projeto inicial, a futura fornecedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões, de qualquer ordem, que se fizerem necessários, até os limites fixados na Lei nº 8.666/93.

**15.7.** A Ata de Registro de Preços decorrente desta Licitação terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua publicação, nos termos do art. 15, §3º, III da Lei nº 8.666/93.

**15.8.** A assinatura da Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições e quantitativos estabelecidos neste Edital e Termo de Referência, Anexo I deste edital.

**15.9.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que devidamente justificada, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, firmando-se o Termo de Anuência, conforme Anexo IX do Edital, parte integrante deste instrumento, observando-se que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder na totalidade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, nos moldes do Decreto Municipal nº 010/2013.

**15.10.** A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação que rege as licitações, sendo assegurado ao beneficiário desta ARP à preferência de contratação em igualdade de condições.

## **16. DO TERMO DE CONTRATO E VIGÊNCIA**

**16.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

**16.2.** O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**16.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

**16.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**16.3.** O Aceite do contrato firmado com, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**16.3.1.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**16.3.2.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**16.4.** Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**16.5.** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRONICO

**16.6.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata a lei.

**16.7.** O instrumento contratual poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

**§1º** - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do fornecimento.

**§2º** - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº 8.666/93;

**16.8.** A contratada tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente **instrumento**;

**16.9.** À contratada, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

**16.10.** A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preços de fabricante, notas fiscais de aquisição, de transportes de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

**16.10.1.** Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data de formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor pactuado.

**16.10.2.** A administração reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro procederá a revisão do contrato, mediante apostilamento.

## **17.DO REAJUSTAMENTO**

**17.1. Não haverá reajuste de preços durante a vigência da Ata;**

**17.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93, redação dada pelo Art. 17 do Decreto Municipal Nº 10/2013;

**17.3.** A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

## **18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**18.1.** O recebimento objeto do fornecimento dar-se-á de acordo com o Art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;

**18.2.** Os materiais deverão ser entregues de forma parcelada, mediante solicitação do órgão gerenciador nas quantidades, horários, locais e prazos (respeitado o prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** contados da ciência da ordem de fornecimento), a serem indicadas nas respectivas ordens de fornecimentos.

**18.3.** O gerenciamento, acompanhamento e fiscalização deste contrato serão realizados por servidor(es) designado(s) pela contratante, a quem caberá o recebimento do objeto e o atesto



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO

da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondente(s) a prestação dos serviços, conforme as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

**18.4.** O fornecimento quando solicitados, poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da futura contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**18.5.** O fornecimento, quando solicitado, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto da ARP.

**18.6.** Os órgãos demandantes não se obrigam a adquirir os materiais e produtos registrados nesta Ata de Registro de Preços, nem mesmo das quantidades indicadas nas planilhas, podendo promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades, podendo ainda realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdades de condições e preços, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

### **19.1. O órgão demandante, durante a vigência do fornecimento, compromete-se a:**

**19.1.1.** Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do material mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor sendo que a nota de empenho repassada ao fornecedor poderá equivaler a uma ordem de fornecimento;

**19.1.2.** Permitir ao funcionário do fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;

**19.1.3.** Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;

**19.1.4.** Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços;

**19.1.5.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

### **19.2. O(s) fornecedor(es), durante a vigência do fornecimento, compromete(m)-se a:**

**19.2.1.** Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços-ARP, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à ARP, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;

**19.2.2.** Fornecer o(s) material(is) conforme especificação, marca/fabricante de referência se houver e preço registrados, na forma prevista neste Termo;

**19.2.3.** Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município;

**19.2.4.** Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município comprovante de quitação com os órgãos competentes;

**19.2.5.** Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;

**19.2.6.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRONICO

- 19.2.7.** Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
- 19.2.8.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com o Município, sem prévia e expressa anuência.
- 19.2.9.** Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Município.
- 19.2.10.** Os materiais solicitados deverão, na data de entrega, possuir prazo de fabricação não inferior a 1/3 (um terço), de sua validade original, contados da solicitação, e prazo de validade de acordo com o fabricante do produto, havendo o compromisso expresso da Ata de Registro de Preços, de troca do mesmo, acaso se dê o vencimento do produto durante o fornecimento.

## **20. DO PAGAMENTO**

- 20.1.** Os pagamentos serão efetuados quando solicitados mensalmente, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do fornecimento. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo desta Prefeitura, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestada pelo setor da Secretaria demandante responsável pelo recebimento do objeto; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal e Estadual, Receita Federal do Brasil (RFB) /Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e FGTS.
- 20.2.** Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- 20.3.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
- 20.4.** Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da Ata de Registro de Preços, Contrato ou Instrumento Equivalente, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, **administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.**

## **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

- 21.1.** Ao licitante e ao contratado, que incorram nas faltas, bem como vier a fazê-lo fora das condições e especificações por ela propostas inicialmente, estará sujeita, de acordo com a gravidade da falta e a critério da Prefeitura, as seguintes sanções administrativas:
- 21.1.1.** Advertência;
- 21.1.2.** Multa na forma prevista no item 21.2;
- 21.1.3.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;
- 21.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 21.2.** A multa a que se refere o item anterior será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Prefeitura, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 16.1, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela Prefeitura, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.
- 21.3.** A Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco)





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO

anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**21.4.** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da lei.

## **22. DA ADESÃO**

**22.1.** Durante sua vigência, esta Ata de Registro de Preços, desde que devidamente justificada, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, firmando-se o Termo de Anuência, conforme Anexo III do Edital, parte integrante deste instrumento.

**22.2.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de Adesão.

**22.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços- ARP, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ARP assumidas com o órgão gerenciador, Secretaria ou Autarquia Municipal.

**22.4.** As aquisições a que se refere esta cláusula não poderão exceder, a totalidade dos quantitativos dos itens deste instrumento e registrados nesta ARP.

**22.5.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta ARP.

**22.6.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidade decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**22.7.** A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação que rege as licitações, sendo assegurado ao beneficiário desta ARP à preferência de contratação em igualdade de condições.

## **23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**23.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, conforme disposto no art. 11 inciso II do Decreto Municipal 010/2013.

**23.2.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

**23.3.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

**23.3.1.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizado acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto Municipal nº 010/2013.

## **24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**24.1.** Até **03 (três) dias** úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRONICO

**24.1.1.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacaojapoata1@gmail.com](mailto:licitacaojapoata1@gmail.com) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Praça da Matriz nº 467 – Centro – Japoatã/SE – CEP 49.950-000.

**24.2.** Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois)** dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**24.3.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**24.4.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até **03 (três) dias** úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

**24.5.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**24.6.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**24.6.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

**24.6.2.** As impugnações e os seus respectivos julgamentos serão publicados no sítio [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), para conhecimento dos interessados.

## **25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**25.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**25.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**25.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**25.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**25.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**25.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**25.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**25.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**25.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

**25.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**25.11.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.japoata.se.gov.br](http://www.japoata.se.gov.br) e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Praça da Matriz nº 467 – Centro – Japoatã/SE – CEP 49.950-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 14:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO

**26.12.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**26.12.1. ANEXO I** - Termo de Referência

**26.12.2. ANEXO II** - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação.

**26.12.3. ANEXO III** - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos.

**26.12.4. ANEXO IV** - Modelo de Declaração Relativa a Trabalho de Menores.

**26.12.5. ANEXO V** - Modelo da Proposta Comercial

**26.12.6. ANEXO VI** - Minuta de Ata de Registro de Preços.

**26.12.7. ANEXO VII** - Termo de Anuência.

Japoatã/SE, 04 de maio de 2021.

**Lucimara Valentim dos Santos**  
Pregoeira



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRONICO

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. DO OBJETO**

Registro de preços para futura aquisição parcelada de materiais de construção, Para Atender as demandas das secretarias do Município de Japoatã, Estado de Sergipe, e demais fundos.

#### **2. JUSTIFICATIVA**

A Lei n.º 8.666/1993, em seu art. 15, II, determina que as compras efetuadas pela Administração Pública deverão sempre que possível, ser realizadas via Sistema de Registro de Preços. Por sua vez, o Decreto n.º 10/2013, em seu art. 3.º, diz que o Sistema de Registro de Preços deve ser adotado quando as aquisições pretendidas necessitarem de contratações freqüentes, atenderem a mais de um órgão e não se puder definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

No caso em tela, as Secretarias demandantes realizarão para fins preventivos e corretivos, serviços dimensionados para atender as necessidades dos munícipes em diversos prédios públicos, ruas e logradouros deste Município de Japoatã/SE. Neste contexto, os materiais pretendidos, abaixo elencados atenderão as necessidades da população local.

#### **3. DA ESPECIFICAÇÃO**

**3.1.** Os quantitativos estimativos de consumo encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	PRODUTO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABRACADEIRA METALICA TIPO D 1 ¼ <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	500	PÇ		
2	ABRAC.DE NYLON 4,8X280MM BR <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	1000	PÇ		
3	ACABAMENTO P/ VALVULA DE DESCARGA ANTIVANDALISMO <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	30	PÇ		
4	ADESIVO PVC 75G <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	150	BI		
5	ALAVANCA FERRO <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	20	PÇ		
6	ALICATE BOMBA D'ÁGUA 12" <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	10	PÇ		
7	ALICATE UNIV.8 ACO CARB HOBBY <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	10	PÇ		
8	ALISARIO P/ JANELA <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	40	PÇ		
9	ALISARIO P/ PORTA <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	20	PÇ		
10	ARAME FARPADO GIR 1,6MM 500M PL <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	20	RL		
11	ARAME GALV.14 1,0KG <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	38	KG		
12	ARAME GALV.18 1,0KG <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	28	KG		
13	ARCO DE SERRA ACO STD I-10 <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	20	PÇ		
14	AREIA BRANCA (1 M3) <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	100	M3		
15	AREIA PARA ATERRO (1 M3) <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	300	M3		
16	ARENOSO (1 M3) <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	100	M3		



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRONICO

17	ARGAMASSA AC-II SC/15KG <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	134	SC		
18	ASSENTO SAN.PLAST.INFANTIL TPI/BR1 <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	150	PÇ		
19	BACIA SANITARIA CONVENCIONAL INFATIL, SAVEIRO, BRANCO <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	50	PÇ		
20	BALDE .PLAST.7,5L VERMELHO <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	30	PÇ		
21	BALDE PLASTICO 12L <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	30	PÇ		
22	BATENTE P/ JANELA <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	40	PÇ		
23	BATENTE P/PORTA MIS.13X3CM <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	120	UN		
24	BLOCO CER.6F 9X14X19 <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	30000	PÇ		
25	BLOCO CER. 8F 9X19X24CM <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	30000	PÇ		
26	BOTA ELAST.CO.U.PT.S/BIQ.N.40-C <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	150	PAR		
27	BOTA ELASTICO C/BIQ.PLASTICA N.40- VULCAFLEX <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	150	PAR		
28	BRITA 3" <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	50	M3		
29	BUCHA DE NYLON BRANCA N.8-IV PLAST <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	1000	PÇ		
30	BUCHA DE NYLON C/ANEL N.10-IV PLAST <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	1000	PÇ		
31	CABO P/ENXADA EM MADEIRA 1,50M <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	30	PÇ		
32	CABO P/PA EM MADEIRA 1,20M- RETO <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	40	PÇ		
33	CABO P/PICARETA/ALVIAO/CHIBANCA MADEIRA 95CM <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	20	PÇ		
34	CADEADO TRADICIONAL LATAO LT-40 <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	50	PÇ		
35	CADEADO TRADICIONAL LATAO LT-50 <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	30	PÇ		
36	CAIBRO 3X5CM X 4,0M- MACARANDUBA <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	500	PÇ		
37	CAIBRO 3X5CM X 5,0M- MACARANDUBA <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	200	PÇ		
38	CAIXA DAGUA FIBRA DE VIDRO 1.000L <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	10	PÇ		
39	CAIXA DAGUA FIBRA DE VIDRO 5.000L <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	5	PÇ		
40	CAIXA DAGUA FIBRA DE VIDRO 500L <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	15	PÇ		
41	CAIXA DE DESCARGA 6,8L BRANCO	100	PÇ		



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRONICO

42	<b>EXCLUSIVO ME/EPP</b> CAIXA DE LUZ 4X2 <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	2000	PÇ		
43	CX.DE PASSAGEM EMB.20X20- ILUMI <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	1000	PÇ		
44	CAIXA PE 1.000L <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	20	PÇ		
45	CAIXA PE 5.000L <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	5	PÇ		
46	CAIXA PE 500L <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	20	PÇ		
47	CAIXA SIFONADA 150X175X75 QUADRADA <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	100	PÇ		
48	CAIXA SIFONADA 250X250X75/100 C/GR.QUAD.E CESTO <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	100	PÇ		
49	CALHA PLUVIAL PVC 121MM 3M BR <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	300	PÇ		
50	CAL HIDRATADA CH-III 20KG <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>	7500	SC		
51	CAL HIDRATADA CH-III 20KG <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	2500	SC		
52	CAP ESGOTO SN DN 100 <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	300	PÇ		
53	CAP ESGOTO SN DN 75 <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	300	PÇ		
54	CARRINHO DE MAO EXTRAF.MET.CZ.65L PNEU C/CAMARA <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	30	PÇ		
55	CARRINHO DE MAO METAL POP PC 3 PT- <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	10	PÇ		
56	CHAPA DE PINUS 2,2X1,6MX15MM <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	29	MT		
57	CHAPA DE PINUS 2,2X1,6MX18MM <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	29	MT		
58	CHAPA DE PINUS 2,2X1,6MX20MM <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	29	MT		
59	CIMENTO CPII-F-32-NBR 16697- 50KG <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	1000	SC		
60	COLHER DE PEDREIRO MOD.2002-09 <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	10	PÇ		
61	CORDA NYLON NR18 12MM ROLO 100MT- <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	5	UN		
62	DESEMP.ACO DENT.25,5X12CM C/CB.PLASTICO- <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	10	PÇ		
63	DESEMP.MADEIRA 14X24CM- MOMFORT <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	10	PÇ		
64	DESENTUPIDOR VULCÃO NEGRO <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	30	LT		
65	DOBRADICA 1401-3.1/2 PS1C ZB (CR/3PCS)- <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	300	CR		
66	DOBR.880X3.1/2 FZOE-CART <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	500	CR		



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRONICO

67	DOBR.891X3.1/2 FZOE <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	300	CR		
68	ENXADA LARGA 2.5 EM ACO S/CABO <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	40	PÇ		
69	ESPUDE DE BORR.P/VASO SAN.38MMXDN40 <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	100	PÇ		
70	ESPUDE P/LIG.VASO SANITÁRIO <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	100	PÇ		
71	ESTACA DE CIMENTO RETA 2,5M <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	1500	PÇ		
72	ESTACA DE SABIA <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	500	PÇ		
73	EXTINTOR AGUA PRESURIZADA 10L NBR <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	50	UN		
74	EXTINTOR PO QUIMICO ABC 6KG COM NBR- EXTIMPEL <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	50	UN		
75	FECH.INOX PREMIUM/EXT.2600/71 IP <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	300	CJ		
76	FERROLHO CHATO 450X5 ZI <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	100	PÇ		
77	FERROLHO NAVAL 520X6 LO <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	100	PÇ		
78	FITA CREPE 25MMX50M 2225 <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	50	PÇ		
79	FITA CREPE USO GERAL 18MMX50M <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	200	RL		
80	FITA ISOLANTE 19MMX20M PT <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	100	RL		
81	FITA V.ROSCA POLYT.18MMX10M <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	100	RL		
82	HASTE DE ATERRAMENTO COBREADA 1/2X2,40M <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	50	PÇ		
83	JANELA SIMPLES ALMOFADA 2A 1,10M <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	40	PÇ		
84	JG BROCAS MAD/CONC 6A 12MM <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	20	UN		
85	JOELHO 45 SOLDABEL 20MM CB <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	150	PÇ		
86	JOELHO 90 SOLDABEL 20MM CB <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	300	PÇ		
87	JOELHO 90 SOLDABEL 25MM <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	300	PÇ		
88	JOELHO 90 SOLDABEL 32MM <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	150	PÇ		
89	JOELHO 90 SOLD.C/ROSCA 20MMX1/2 CB <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	300	PÇ		
90	KIT PINT.ANTIG.COMPL.AT1017- AT <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	50	PÇ		
91	LAVATORIO SUSPENSO 380X280 S/LAD.BRANCO <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	50	PÇ		
92	LINHA PEDREIRO LISA 100M- TOPFI <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	10	RL		
93	LIXA D'AGUA GRAO 100 <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	300	FL		



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÁ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRONICO

94	LIXA FERRO K296 GRAO 100 <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	300	FL		
95	LIXA MASSA 10/150 GRAO 150 <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	500	FL		
96	LIXA MASSA 230U GR100-3M <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	500	FL		
97	LIXA MASSA 800 GRAO 120 <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	500	FL		
98	LUVA EM RASPA COURO CANO CURTO REFORCADA <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	150	PR		
99	LUVA EM RASPA COURO CANO LONGO <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	150	PR		
100	LUVA LATEX ISOLANT.ALTA TENSAO RESIST 2,5KV <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	10	PR		
101	MARRETA 500G C/CABO <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	10	PÇ		
102	MARRETA-JS N.4 S/CABO 5KG <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	10	PÇ		
103	MARTELO DE BORRACHA 40MM PRETO <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	5	PÇ		
104	MARTELO DE UNHA 27MM C/CABO DE MADEIRA <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	15	PÇ		
105	MASSA CORRIDA PVA MIRALAR 25KG <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	200	BD		
106	MECANISMO ENT.MASTER FLUX 9000 P/CX.ACOPLADA <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	50	PÇ		
107	MECAN.SAI.UNIV.P/CX.ACOP- <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	50	PÇ		
108	MEIO FIO ECONOMIC-1,0M <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	2000	UN		
109	OCULOS DE PROTECAO POLIC.VISION 3000 INCOLOR-3M <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	150	PÇ		
110	PA DE BICO 459/40 EM ACO S/CABO <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	40	PÇ		
111	PA QUADRADA 464/30 EM ACO S/CABO <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	30	PÇ		
112	PARAF. DE MAQUINA M16 30CM <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	30	PÇ		
113	PARAF.LATONADO.75MM B10 P/FIX.LOUCA SAN.CR/2 <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	150	PÇ		
114	PARAF.MAD.4.8X50MM ZB <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	1000	UN		
115	PARAF.MAD.5.5X65MM ZINC <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	1000	UN		
116	PARAFUSO GALV.1/2 X 25 P.POST <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	1400	UN		
117	PARALEPIPEDO <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	10000	UN		
118	PICARETA ALVIAO EM ACO TAM.4 S/CABO <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	20	PÇ		
119	PISO 40A18 A 41X41-ALMEIDA <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	400	M2		
120	PISO CER.622X622MM ALASKA MATE PLUS A1	400	M2		





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRONICO

121	<b>EXCLUSIVO ME/EPP</b> PONTEIRO REDONDO 3/4X8 <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	20	PÇ		
122	PORTA LISA MAD.60x2,10 <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	20	PC		
123	PORTA LISA P/PINT.210X60X30 <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	30	PÇ		
124	PORTA LISA P/PINT.210X70X30 <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	30	PÇ		
125	13937 - PORTA LISA P/PINT.210X80X30 <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	30	PÇ		
126	PORTA LISA P/PINTURA 210X100X30 <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	30	PÇ		
127	PREGO CCAB 18X30 2.3/4X10 <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	100	KG		
128	REDUCAO EXCENTRICA ESGOTO SN DN 150X100 <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	500	PÇ		
129	REGISTRO DE ESFERA SOLD.32MM 3168 <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	30	PÇ		
130	REGISTRO DE PRESSAO LUXO C/CAN.1/4V 14203/4-C40TC- <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	30	PÇ		
131	REGISTRO DE PRESSAO SOLDABEL MR.25MM <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	30	PÇ		
132	REGISTRO ESF SOLD UNIAO 40MM <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	30	PÇ		
133	REJUNTE FLEXIVEL CIMENTEX BRANCO <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	1000	KG		
134	RIPA 1X5CM X4,0M- MACARANDUBA <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	500	PÇ		
135	RIPA 1X5CM X 5,0M- MACARANDUBA <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	400	PÇ		
136	RIPA 1X5CM X 6,0M- MACARANDUBA <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	500	PÇ		
137	ROLO LA CARNEIRO 9CM 328/9 <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	200	PÇ		
138	ROLO LA ZERO GOTA 15CM 952- COM <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	200	PÇ		
139	SEIXO (1 M3) <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	100	M3		
140	SELADOR ACRILICO PG BR.18L <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	200	BD		
141	SERROTE PROFISSIONAL 43240/020 <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	10	PÇ		
142	TALHADEIRA ACO LISO 3/4-10 <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	20	PÇ		
143	TAMPA DE CONCRETO CAIXA DE INSPECAO600X600X50MM- <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	100	PÇ		
144	TAMPA DE MANILHA <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	100	PÇ		
145	TARRACHA RAPIDA 1/2 TA001 <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	10	PÇ		
146	TARRACHA RAPIDA 3/4 TA002 <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	10	PÇ		
147	TARRACHA TUBO PVC 1 1/2 <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	10	PÇ		



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRONICO

148	TE DE REDUCAO ESGOTO SN DN 150X100 <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	500	PÇ		
149	TELHA CERAMICA RGN <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	25000	PÇ		
150	TELHA FIBROTEX 4MM 2,44X0,50M CRFS <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	500	PÇ		
151	TE REDUCAO SOLD 40X32MM <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	100	PÇ		
152	TIJOLO <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	4000	PÇ		
153	TINTA ACR.ECON.18L BRANCO <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>	750	BD		
154	TINTA ACR.ECON.18L BRANCO <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	250	BD		
155	TINTA MIRACRIL PISO CIM.BRANCO 18L <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>	375	BD		
156	TINTA MIRACRIL PISO CIM.BRANCO 18L <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	125	BD		
157	TINTA MIRALAR ACR.ECON.INT.CAMURCA 18L	300	BD		
158	TONEL PLASTICO 200L	60	PÇ		
159	TORN. BANCADA FECH AUTOMATIC.LINHA LINK	50	PÇ		
160	TORN.BOIA C/HASTE DE ALUMINIO	30	PÇ		
161	TORN.JARDIM C/ADAPTADOR P/3/4	80	PÇ		
162	TORN.LAV.BALCAO BA PLUS BRANCA 2850	100	PÇ		
163	TORN.TANQUE BRANCA	500	PÇ		
164	TRENA CURTA POP C/TRAVA 5MX16MM	10	PÇ		
165	TRINCHA 1/2 REF.500	30	PÇ		
166	TRINCHA MEDIA C/CERDAS GRIS.695-1	30	PÇ		
167	TRINCHA MEDIA C/CERDAS GRIS.695-2	30	PÇ		
168	TRINCHA MEDIA C/CERDAS GRIS 695-3 <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	100	PÇ		
169	TRINCO REVERSIVEL COM MECANISMO DE FECHADURA 40MM <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	40	PÇ		
170	TUBO CONCRETO 0,40M <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	500	PÇ		
171	TUBO CONCRETO 0,60M <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	800	PÇ		
172	TUBO CONCRETO 0,80M <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	100	PÇ		
173	TUBO CONCRETO 1,00M <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	500	PÇ		
174	TUBO CONCRETO 1,20M <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	500	PÇ		
175	TUBO CONCRETO ARMADO DN 1,00M <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	400	PÇ		
176	TUBO CONCRETO ARMADO DN 1,20M. <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>	300	PÇ		
177	TUBO CONCRETO ARMADO DN 1,20M. <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	100	PÇ		
178	TUBO CONCRETO ARMADO DN 80MM	400	PÇ		



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRONICO

179	<b>EXCLUSIVO ME/EPP</b> TUBO CONCRETO DN 500MM <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	1000	PÇ		
180	TUBO DE DESC.LONGO EXT.P/CX.DE DESCARGA <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	100	PÇ		
181	TUBO ESGOTO SN DN 100-6M <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>	1500	PÇ		
182	TUBO ESGOTO SN DN 100-6M <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	500	PÇ		
183	TUBO ESG.SN DN 150-6M <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>	2400	PÇ		
184	TUBO ESG.SN DN 150-6M <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	800	PÇ		
185	TUBO ESGOTO SN DN 50-6M	1200	PÇ		
186	TUBO ESGOTO SN DN 75-6M <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>	1800	PÇ		
187	TUBO ESGOTO SN DN 75-6M <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	600	PÇ		
188	TUBO INTEGRAL EM FOFO ,PARA ESG <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>	1800	M		
189	TUBO INTEGRAL EM FOFO ,PARA ESG <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	600	M		
190	TUBO LISO PVC GEOMECANICO REFORÇADO DN150MM <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>	1200	M		
191	TUBO LISO PVC GEOMECANICO REFORÇADO DN150MM <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	400	M		
192	TUBO PVC COLT.ESG-JEI150MM <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>	2400	M		
193	TUBO PVC COLT.ESG-JEI150MM <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	800	M		
194	TUBO PVC COLT.ESG-JEI 250MM <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>	900	M		
195	TUBO PVC COLT.ESG-JEI 250MM <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	300	M		
196	TUBO PVC COLT.ESG-JEI 400MM <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	600	M		
197	TUBO ROSC.BRANCO 50MM <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	500	PÇ		
198	TUBO ROSC.BRANCO 60MM <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	600	PÇ		
199	TUBO ROSC.BRANCO 6M ½ <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	2400	PÇ		
200	TUBO SOLDAVEL 20MM-6M <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	1200	PÇ		
201	TUBO SOLDAVEL 25MM-6M <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	1400	PÇ		
202	TUBO SOLD.40MM-6M <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	600	PÇ		
203	TUBO SOLDAVEL 60MM-6M <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>	2250	PÇ		
204	TUBO SOLDAVEL 60MM-6M <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	750	PÇ		
205	VALVULA DE RETENCAO PP 1 1/2 <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	10	PÇ		
206	VALVULA DE RETENCAO VERT.LATAO1 TEC FLUX <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	10	PÇ		
207	VASSOURA C/CABO <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	100	PÇ		
208	VASSOURAO P/GARI 375X65MM C/CABO 1,20M <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	1000	PÇ		
209	VERG.CA50 8,00MM DOB 12M 1T	106	BR		



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRONICO

	NV <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>				
210	VERNIZ COPAL BRILH.900ML <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	300	LT		
211	VIGA DE MADEIRA 5X10CM X 5,0M <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	40	PÇ		
212	VIGA DE MADEIRA 5X13CM X 5,0M <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	40	PÇ		
213	VIGA DE MADEIRA 5X17CM X 5,0M <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	40	PÇ		
214	VIGA MACAR.7X20CM-6M <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	25	PÇ		
215	ZARCAO PRIMERTEX 0,9L CINZA <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	200	LT		

- Os quantitativos acima estabelecidos nos itens **51, 154, 177, 182, 184, 187, 189, 191, 192, 195 e 204** correspondem a aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do total estimado para a aquisição, (itens **50, 153, 155, 176, 181, 183, 186, 188, 190, 192, 194 e 203** – ampla participação), destinados exclusivamente a participação de microempresas – ME's e/ou Empresas de Pequeno Porte – EPP's, e aos quais somente essas poderão participar, assim como os demais itens, em atendimento ao disposto, Art. 48 Incisos I e III da Lei Complementar nº 123/2006.

- Em não havendo a participação de ME's e/ou EPP's, ou vice versa, não havendo a ampla participação, os percentuais acima estabelecidos reverter-se-ão, automaticamente às demais licitantes participantes (ME's e/ou EPP's ou ampla participação) nos preços pelas mesmas ofertados, em conformidade com o Art. 49 da mesma lei Complementar 123/2006.

- A Planilha de Preços com os respectivos valores de referências está anexada ao Processo Licitatório que se encontra a disposição dos interessados no endereço: Praça da Matriz nº 467 – Centro – Japoatã/SE - CEP 49.950-000.

#### **4. CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO:**

**4.1.** - Os materiais deverão ser cotados em conformidade com as referências e especificações constantes deste edital, inclusive garantia contra defeitos, segundo as regras da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

**4.2.** - Os materiais deverão ser entregues de forma parcelada, mediante solicitação do órgão gerenciador e participe nas quantidades, horários, locais e prazos (respeitado o prazo máximo de 5 dias úteis contados da ciência da ordem de fornecimento), a serem indicados nas respectivas ordens de fornecimentos, observando-se os endereços das unidades participantes abaixo elencadas:

**4.3.** - O fornecimento quando solicitados, poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da futura contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**4.4.** - O fornecimento, quando solicitado, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto do fornecimento.

**4.5.** - A Secretaria demandante não se obriga a adquirir os materiais registrados na Ata de Registro de Preços, nem mesmo das quantidades indicadas nas planilhas, podendo promover a



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO

aquisição em unidades de acordo com suas necessidades, podendo ainda realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdades de condições e preços, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

**4.6.** - O fornecimento em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso e o produto/material deverá ser substituído por outro com as mesmas especificações no prazo máximo de 5 dias úteis contados do recebimento do pedido.

## **5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**5.1.** - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades, e prazos com objeto da licitação, (Art. 30, II, Lei nº. 8.666/93);

**5.1.1.** - A comprovação de aptidão referida no item acima será comprovada mediante à apresentação de **atestado**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

## **6. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

### **6.1. Os órgãos demandantes, durante a vigência do fornecimento, comprometem-se a:**

- Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do material mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor sendo que a nota de empenho repassada ao fornecedor poderá equivaler a uma ordem de fornecimento;
- Permitir ao funcionário do fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;
- Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços;
- Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

### **6.2. O(s) fornecedor(es), durante a vigência do fornecimento, compromete(m)-se a:**

- Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços-ARP, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à ARP, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- Fornecer o material conforme especificação, marca/fabricante de referência se houver e preço registrados, na forma prevista neste Termo;
- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Prefeitura;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Prefeitura comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura;
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com a Prefeitura, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência da Prefeitura.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRONICO

- Os materiais solicitados deverão, na data de entrega, possuir prazo de fabricação não inferior a 1/3 (um terço), de sua validade original, contados da solicitação, e prazo de validade de acordo com o fabricante do produto, havendo o compromisso expresso da Ata de Registro de Preços, de troca do mesmo, acaso se dê o vencimento do produto durante o fornecimento.

## **7. DO GERENCIAMENTO, ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**7.1.** O Gerenciamento da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo, conforme determina o art. 5º do Decreto Municipal nº 10/2010.

**7.1.1.** -O acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços serão realizados por servidor(es) designado(s) pelos órgãos partícipes, a quem caberá o recebimento do objeto e o atesto da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondente(s) ao fornecimento conforme as especificações contidas no Edital.

## **8. DO PAGAMENTO**

**8.1.** Os pagamentos serão efetuados mensalmente, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do fornecimento. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo desta Prefeitura, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestada pelo setor da Secretaria demandante responsável pelo recebimento do objeto; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal e Estadual, Receita Federal do Brasil (RFB) /Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e FGTS. Na hipótese de estarem os referidos documentos com a validade expirada, aplicar-se-á o disposto na Resolução nº 300/2016/TCE/SE;

**8.2.** Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**8.3.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**8.4.** No caso de atraso de pagamento será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

**8.5.** Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da Ata de Registro de Preços, Contrato ou instrumento equivalente, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

Japoata/SE, 29 de abril de 2021.

### **ORGÃO GERENCIADOR**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Secretário Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo

### **PARTICIPES**

**XXXXXXXXXXXX**

Secretária Municipal de Educação

**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Secretário Municipal da Saúde

**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Secretária Municipal da Assistência Social



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO

## **ANEXO II**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2021/SRP/PMJ**

\_\_\_\_\_ (Razão Social da empresa), com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº \_\_\_\_\_ da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, declara que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão nº 05/2021/SRP da PMJ.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

#### **Observação:**

**a) a Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa;**



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2021/SRP/PMJ**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório. Declara-se idônea para licitar e contratar com o Poder Público e não se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar com as Administrações Federais, Estaduais ou Municipais, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_ (assinatura/carimbo) \_\_





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO

**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES**

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2021/SRP/PMJ**

A \_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz - SIM ( ) NÃO ( )

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante legal  
(carimbo e assinatura do responsável legal)

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).**

**A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.**



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO

**ANEXO V**

**MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL**

A  
Pregoeira  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Referência: Edital de Pregão ELETRÔNICO N.º 05/2021/SRP/PMJ**

**Objeto:** \_\_\_\_\_

Senhor Pregoeiro,

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ-MF sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, para a prestação de serviços, conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2021/SRP/PMJ.

ITEM	PRODUTO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABRACADEIRA METALICA TIPO D 1 ¼ <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	500	PÇ			
2	ABRAC.DE NYLON 4,8X280MM BR <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	1000	PÇ			
3	ACABAMENTO P/ VALVULA DE DESCARGA ANTIVANDALISMO <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	30	PÇ			
4	ADESIVO PVC 75G <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	150	BI			
5	ALAVANCA FERRO <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	20	PÇ			
6	ALICATE BOMBA DÁGUA 12" <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	10	PÇ			
7	ALICATE UNIV.8 ACO CARB HOBBY <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	10	PÇ			
8	ALISARIO P/ JANELA <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	40	PÇ			
9	ALISARIO P/ PORTA <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	20	PÇ			
10	ARAME FARPADO GIR 1,6MM 500M PL <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	20	RL			
11	ARAME GALV.14 1,0KG <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	38	KG			
12	ARAME GALV.18 1,0KG <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	28	KG			
13	ARCO DE SERRA ACO STD I-10 <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	20	PÇ			
14	AREIA BRANCA (1 M3) <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	100	M3			
15	AREIA PARA ATERRO (1 M3) <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	300	M3			
16	ARENOSO (1 M3) <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	100	M3			
17	ARGAMASSA AC-II SC/15KG <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	134	SC			
18	ASSENTO SAN.PLAST.INFANTIL TPI/BR1	150	PÇ			



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOTÃ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRONICO

19	<b>EXCLUSIVO ME/EPP</b> BACIA SANITARIA CONVENCIONAL INFATIL, SAVEIRO, BRANCO <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	50	PÇ			
20	BALDE .PLAST.7,5L VERMELHO <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	30	PÇ			
21	BALDE PLASTICO 12L <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	30	PÇ			
22	BATENTE P/ JANELA <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	40	PÇ			
23	BATENTE P/PORTA MIS.13X3CM <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	120	UN			
24	BLOCO CER.6F 9X14X19 <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	30000	PÇ			
25	BLOCO CER. 8F 9X19X24CM <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	30000	PÇ			
26	BOTA ELAST.CO.U.PT.S/BIQ.N.40-C <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	150	PAR			
27	BOTA ELASTICO C/BIQ.PLASTICA N.40- VULCAFLEX <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	150	PAR			
28	BRITA 3" <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	50	M3			
29	BUCHA DE NYLON BRANCA N.8-IV PLAST <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	1000	PÇ			
30	BUCHA DE NYLON C/ANEL N.10-IV PLAST <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	1000	PÇ			
31	CABO P/ENXADA EM MADEIRA 1,50M <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	30	PÇ			
32	CABO P/PA EM MADEIRA 1,20M- RETO <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	40	PÇ			
33	CABO P/PICARETA/ALVIAO/CHIBANCA MADEIRA 95CM <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	20	PÇ			
34	CADEADO TRADICIONAL LATAO LT-40 <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	50	PÇ			
35	CADEADO TRADICIONAL LATAO LT-50 <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	30	PÇ			
36	CAIBRO 3X5CM X 4,0M- MACARANDUBA <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	500	PÇ			
37	CAIBRO 3X5CM X 5,0M- MACARANDUBA <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	200	PÇ			
38	CAIXA DAGUA FIBRA DE VIDRO 1.000L <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	10	PÇ			
39	CAIXA DAGUA FIBRA DE VIDRO 5.000L <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	5	PÇ			
40	CAIXA DAGUA FIBRA DE VIDRO 500L <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	15	PÇ			
41	CAIXA DE DESCARGA 6,8L BRANCO <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	100	PÇ			
42	CAIXA DE LUZ 4X2 <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	2000	PÇ			
43	CX.DE PASSAGEM EMB.20X20-	1000	PÇ			



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRONICO

	ILUMI <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>				
44	CAIXA PE 1.000L <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	20	PÇ		
45	CAIXA PE 5.000L <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	5	PÇ		
46	CAIXA PE 500L <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	20	PÇ		
47	CAIXA SIFONADA 150X175X75 QUADRADA <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	100	PÇ		
48	CAIXA SIFONADA 250X250X75/100 C/GR.QUAD.E CESTO <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	100	PÇ		
49	CALHA PLUVIAL PVC 121MM 3M BR <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	300	PÇ		
50	CAL HIDRATADA CH-III 20KG <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>	7500	SC		
51	CAL HIDRATADA CH-III 20KG <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	2500	SC		
52	CAP ESGOTO SN DN 100 <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	300	PÇ		
53	CAP ESGOTO SN DN 75 <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	300	PÇ		
54	CARRINHO DE MAO EXTRAF.MET.CZ.65L PNEU C/CAMARA <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	30	PÇ		
55	CARRINHO DE MAO METAL POP PC 3 PT- <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	10	PÇ		
56	CHAPA DE PINUS 2,2X1,6MX15MM <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	29	MT		
57	CHAPA DE PINUS 2,2X1,6MX18MM <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	29	MT		
58	CHAPA DE PINUS 2,2X1,6MX20MM <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	29	MT		
59	CIMENTO CII-F-32-NBR 16697- 50KG <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	1000	SC		
60	COLHER DE PEDREIRO MOD.2002-09 <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	10	PÇ		
61	CORDA NYLON NR18 12MM ROLO 100MT- <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	5	UN		
62	DESEMP.ACO DENT.25,5X12CM C/CB.PLASTICO- <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	10	PÇ		
63	DESEMP.MADEIRA 14X24CM- MOMFORT <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	10	PÇ		
64	DESENTUPIDOR VULCÃO NEGRO <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	30	LT		
65	DOBRADICA 1401-3.1/2 PS1C ZB (CR/3PCS)- <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	300	CR		
66	DOBR.880X3.1/2 FZOE-CART <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	500	CR		
67	DOBR.891X3.1/2 FZOE <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	300	CR		
68	ENXADA LARGA 2.5 EM ACO S/CABO	40	PÇ		



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRONICO

69	ESPUDE DE BORR.P/VASO SAN.38MMXDN40 <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	100	PÇ			
70	ESPUDE P/LIG.VASO SANITÁRIO <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	100	PÇ			
71	ESTACA DE CIMENTO RETA 2,5M <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	1500	PÇ			
72	ESTACA DE SABIA <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	500	PÇ			
73	EXTINTOR AGUA PRESURIZADA 10L NBR <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	50	UN			
74	EXTINTOR PO QUIMICO ABC 6KG COM NBR- EXTIMPEL <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	50	UN			
75	FECH.INOX PREMIUM/EXT.2600/71 IP <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	300	CJ			
76	FERROLHO CHATO 450X5 ZI <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	100	PÇ			
77	FERROLHO NAVAL 520X6 LO <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	100	PÇ			
78	FITA CREPE 25MMX50M 2225 <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	50	PÇ			
79	FITA CREPE USO GERAL 18MMX50M <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	200	RL			
80	FITA ISOLANTE 19MMX20M PT <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	100	RL			
81	FITA V.ROSCA POLYT.18MMX10M <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	100	RL			
82	HASTE DE ATERRAMENTO COBREADA 1/2X2,40M <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	50	PÇ			
83	JANELA SIMPLES ALMOFADA 2A 1,10M <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	40	PÇ			
84	JG BROCAS MAD/CONC 6A 12MM <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	20	UN			
85	JOELHO 45 SOLDABEL 20MM CB <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	150	PÇ			
86	JOELHO 90 SOLDABEL 20MM CB <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	300	PÇ			
87	JOELHO 90 SOLDABEL 25MM <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	300	PÇ			
88	JOELHO 90 SOLDABEL 32MM <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	150	PÇ			
89	JOELHO 90 SOLD.C/ROSCA 20MMX1/2 CB <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	300	PÇ			
90	KIT PINT.ANTIG.COMPL.AT1017- AT <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	50	PÇ			
91	LAVATORIO SUSPENSO 380X280 S/LAD.BRANCO <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	50	PÇ			
92	LINHA PEDREIRO LISA 100M- TOPFI <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	10	RL			
93	LIXA D'AGUA GRAO 100 <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	300	FL			
94	LIXA FERRO K296 GRAO 100 <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	300	FL			
95	LIXA MASSA 10/150 GRAO 150 <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	500	FL			



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRONICO

96	LIXA MASSA 230U GR100-3M <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	500	FL			
97	LIXA MASSA 800 GRAO 120 <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	500	FL			
98	LUVA EM RASPA COURO CANO CURTO REFORCADA <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	150	PR			
99	LUVA EM RASPA COURO CANO LONGO <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	150	PR			
100	LUVA LATEX ISOLANT.ALTA TENSAO RESIST 2,5KV <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	10	PR			
101	MARRETA 500G C/CABO <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	10	PÇ			
102	MARRETA-JS N.4 S/CABO 5KG <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	10	PÇ			
103	MARTELO DE BORRACHA 40MM PRETO <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	5	PÇ			
104	MARTELO DE UNHA 27MM C/CABO DE MADEIRA <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	15	PÇ			
105	MASSA CORRIDA PVA MIRALAR 25KG <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	200	BD			
106	MECANISMO ENT.MASTER FLUX 9000 P/CX.ACOPLADA <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	50	PÇ			
107	MECAN.SALUNIV.P/CX.ACOP- <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	50	PÇ			
108	MEIO FIO ECONOMIC-1,0M <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	2000	UN			
109	OCULOS DE PROTECAO POLIC.VISION 3000 INCOLOR-3M <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	150	PÇ			
110	PA DE BICO 459/40 EM ACO S/CABO <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	40	PÇ			
111	PA QUADRADA 464/30 EM ACO S/CABO <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	30	PÇ			
112	PARAF. DE MAQUINA M16 30CM <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	30	PÇ			
113	PARAF.LATONADO.75MM B10 P/FIX.LOUCA SAN.CR/2 <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	150	PÇ			
114	PARAF.MAD.4.8X50MM ZB <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	1000	UN			
115	PARAF.MAD.5.5X65MM ZINC <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	1000	UN			
116	PARAFUSO GALV.1/2 X 25 P.POST <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	1400	UN			
117	PARALEPIPEDO <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	10000	UN			
118	PICARETA ALVIAO EM ACO TAM.4 S/CABO <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	20	PÇ			
119	PISO 40A18 A 41X41-ALMEIDA <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	400	M2			
120	PISO CER.622X622MM ALASKA MATE PLUS A1 <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	400	M2			
121	PONTEIRO REDONDO 3/4X8 <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	20	PÇ			
122	PORTA LISA MAD.60x2,10	20	PC			



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRONICO

123	<b>EXCLUSIVO ME/EPP</b> PORTA LISA P/PINT.210X60X30 <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	30	PÇ			
124	<b>EXCLUSIVO ME/EPP</b> PORTA LISA P/PINT.210X70X30 <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	30	PÇ			
125	13937 - PORTA LISA P/PINT.210X80X30 <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	30	PÇ			
126	PORTA LISA P/PINTURA 210X100X30 <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	30	PÇ			
127	PREGO CCAB 18X30 2.3/4X10 <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	100	KG			
128	REDUCAO EXCENTRICA ESGOTO SN DN 150X100 <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	500	PÇ			
129	REGISTRO DE ESFERA SOLD.32MM 3168 <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	30	PÇ			
130	REGISTRO DE PRESSAO LUXO C/CAN.1/4V 14203/4-C40TC- <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	30	PÇ			
131	REGISTRO DE PRESSAO SOLDAVEL MR.25MM <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	30	PÇ			
132	REGISTRO ESF SOLD UNIAO 40MM <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	30	PÇ			
133	REJUNTE FLEXIVEL CIMENTEX BRANCO <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	1000	KG			
134	RIPA 1X5CM X4,0M- MACARANDUBA <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	500	PÇ			
135	RIPA 1X5CM X 5,0M- MACARANDUBA <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	400	PÇ			
136	RIPA 1X5CM X 6,0M- MACARANDUBA <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	500	PÇ			
137	ROLO LA CARNEIRO 9CM 328/9 <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	200	PÇ			
138	ROLO LA ZERO GOTA 15CM 952- COM <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	200	PÇ			
139	SEIXO (1 M3) <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	100	M3			
140	SELADOR ACRILICO PG BR.18L <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	200	BD			
141	SERROTE PROFISSIONAL 43240/020 <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	10	PÇ			
142	TALHADEIRA ACO LISO 3/4-10 <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	20	PÇ			
143	TAMPA DE CONCRETO CAIXA DE INSPECAO600X600X50MM- <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	100	PÇ			
144	TAMPA DE MANILHA <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	100	PÇ			
145	TARRACHA RAPIDA 1/2 TA001 <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	10	PÇ			
146	TARRACHA RAPIDA 3/4 TA002 <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	10	PÇ			
147	TARRACHA TUBO PVC 1 1/2 <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	10	PÇ			
148	TE DE REDUCAO ESGOTO SN DN 150X100 <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	500	PÇ			
149	TELHA CERAMICA RGN	25000	PÇ			



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRONICO

150	<b>EXCLUSIVO ME/EPP</b> TELHA FIBROTEX 4MM 2,44X0,50M CRFS <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	500	PÇ			
151	TE REDUCAO SOLD 40X32MM <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	100	PÇ			
152	TIJOLO <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	4000	PÇ			
153	TINTA ACR.ECON.18L BRANCO <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>	750	BD			
154	TINTA ACR.ECON.18L BRANCO <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	250	BD			
155	TINTA MIRACRIL PISO CIM.BRANCO 18L <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>	375	BD			
156	TINTA MIRACRIL PISO CIM.BRANCO 18L <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	125	BD			
157	TINTA MIRALAR ACR.ECON.INT.CAMURCA 18L	300	BD			
158	TONEL PLASTICO 200L	60	PÇ			
159	TORN. BANCADA FECH AUTOMATIC.LINHA LINK	50	PÇ			
160	TORN.BOIA C/HASTE DE ALUMINIO	30	PÇ			
161	TORN.JARDIM C/ADAPTADOR P/3/4	80	PÇ			
162	TORN.LAV.BALCAO BA PLUS BRANCA 2850	100	PÇ			
163	TORN.TANQUE BRANCA	500	PÇ			
164	TRENA CURTA POP C/TRAVA 5MX16MM	10	PÇ			
165	TRINCHA 1/2 REF.500	30	PÇ			
166	TRINCHA MEDIA C/CERDAS GRIS.695-1	30	PÇ			
167	TRINCHA MEDIA C/CERDAS GRIS.695-2	30	PÇ			
168	TRINCHA MEDIA C/CERDAS GRIS 695-3 <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	100	PÇ			
169	TRINCO REVERSIVEL COM MECANISMO DE FECHADURA 40MM <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	40	PÇ			
170	TUBO CONCRETO 0,40M <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	500	PÇ			
171	TUBO CONCRETO 0,60M <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	800	PÇ			
172	TUBO CONCRETO 0,80M <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	100	PÇ			
173	TUBO CONCRETO 1,00M <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	500	PÇ			
174	TUBO CONCRETO 1,20M <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	500	PÇ			
175	TUBO CONCRETO ARMADO DN 1,00M <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	400	PÇ			
176	TUBO CONCRETO ARMADO DN 1,20M. <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>	300	PÇ			
177	TUBO CONCRETO ARMADO DN 1,20M. <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	100	PÇ			
178	TUBO CONCRETO ARMADO DN 80MM <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	400	PÇ			
179	TUBO CONCRETO DN 500MM <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	1000	PÇ			
180	TUBO DE DESC.LONGO	100	PÇ			





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRONICO

	EXT.P/CX.DE DESCARGA <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>				
181	TUBO ESGOTO SN DN 100-6M <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>	1500	PÇ		
182	TUBO ESGOTO SN DN 100-6M <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	500	PÇ		
183	TUBO ESG.SN DN 150-6M <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>	2400	PÇ		
184	TUBO ESG.SN DN 150-6M <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	800	PÇ		
185	TUBO ESGOTO SN DN 50-6M	1200	PÇ		
186	TUBO ESGOTO SN DN 75-6M <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>	1800	PÇ		
187	TUBO ESGOTO SN DN 75-6M <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	600	PÇ		
188	TUBO INTEGRAL EM FOFO .PARA ESG <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>	1800	M		
189	TUBO INTEGRAL EM FOFO .PARA ESG <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	600	M		
190	TUBO LISO PVC GEOMECANICO REFORÇADO DN150MM <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>	1200	M		
191	TUBO LISO PVC GEOMECANICO REFORÇADO DN150MM <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	400	M		
192	TUBO PVC COLT.ESG-JEI150MM <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>	2400	M		
193	TUBO PVC COLT.ESG-JEI150MM <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	800	M		
194	TUBO PVC COLT.ESG-JEI 250MM <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>	900	M		
195	TUBO PVC COLT.ESG-JEI 250MM <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	300	M		
196	TUBO PVC COLT.ESG-JEI 400MM <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	600	M		
197	TUBO ROSC.BRANCO 50MM <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	500	PÇ		
198	TUBO ROSC.BRANCO 60MM <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	600	PÇ		
199	TUBO ROSC.BRANCO 6M ½ <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	2400	PÇ		
200	TUBO SOLDAVEL 20MM-6M <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	1200	PÇ		
201	TUBO SOLDAVEL 25MM-6M <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	1400	PÇ		
202	TUBO SOLD.40MM-6M <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	600	PÇ		
203	TUBO SOLDAVEL 60MM-6M <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>	2250	PÇ		
204	TUBO SOLDAVEL 60MM-6M <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	750	PÇ		
205	VALVULA DE RETENCAO PP 1 1/2 <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	10	PÇ		
206	VALVULA DE RETENCAO VERT.LATAO1 TEC FLUX <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	10	PÇ		
207	VASSOURA C/CABO <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	100	PÇ		
208	VASSOURAO P/GARI 375X65MM C/CABO 1,20M <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	1000	PÇ		
209	VERG.CA50 8,00MM DOB 12M 1T NV <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	106	BR		
210	VERNIZ COPAL BRILH.900ML <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	300	LT		



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO

211	VIGA DE MADEIRA 5X10CM X 5,0M <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	40	PÇ			
212	VIGA DE MADEIRA 5X13CM X 5,0M <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	40	PÇ			
213	VIGA DE MADEIRA 5X17CM X 5,0M <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	40	PÇ			
214	VIGA MACAR.7X20CM-6M <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	25	PÇ			
215	ZARCAO PRIMERTEX 0,9L CINZA <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	200	LT			
<b>Total</b>						

**Valor Estimado: R\$ (.....)**

**\* \*\* Deverá informar a marca/fabricante de cada item cotado, este último se houver.**

Validade da Proposta:

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)

**OBS.: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.**



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO

## ANEXO VI

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (Minuta)

**O MUNICÍPIO DE JAPOATÃ, ESTADO DE SERGIPE/SE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.115.910/0001-61 com sede à Praça da Matriz nº 467 – Centro – Japoatã/SE, neste ato representado por seu Prefeito o senhor **XXXXXXXXXXXX**, inscrito no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_ e portador do R. G. nº \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE**, através da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo, representada por seu Secretário o senhor **Claudson Farias Nascimento**, inscrito no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, portador do R. G. nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, juntamente com os partícipes: **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.035.078/0001-75, **Secretaria Municipal da Assistência Social**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.848.598/0001-88, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 05/2021/SRP/PMJ** para **Registro de Preços** e a sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar o preço da empresa, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações, e Decretos Municipais nºs 398 de 01 de dezembro de 2011, nº 010 de 15 de maio de 2013 e nº 04 de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir.

#### **1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura aquisição parcelada de materiais de construção, Para Atender as demandas das secretarias do Município de Japoatã, Estado de Sergipe, e demais fundos**, conforme detalhamentos constantes do **Anexo I** - Termo de Referência, que integra o Edital do Pregão Eletrônico nº. 04/2021/SRP/PMJ e propostas de preços apresentadas, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

#### **2. DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**2.1.** O objeto será fornecido mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/93.

#### **3. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**3.1.** Os Produtos serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I desta Ata.

**3.2.** Os pagamentos serão efetuados sempre que solicitado, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo fornecedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do fornecimento. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo desta Prefeitura, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestada pelo setor da Secretaria demandante responsável pelo recebimento do objeto; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal e Estadual, Receita Federal do Brasil (RFB) /Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e FGTS. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no com a validade expirada, aplicar-se-á o disposto na Resolução nº 300/2016/TCE/SE;

**3.3.** Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**3.4.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**3.5.** No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRONICO

**3.6.** Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da Ata de Registro de Preços, Contrato ou instrumento equivalente, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

#### **4.DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**4.1.** Não haverá reajuste de preços durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**4.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93, redação dada **pelo Art. 17 do Decreto Municipal nº 010/2013;**

**4.3.** A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

#### **5.DA VIGÊNCIA**

**5.1.** A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no quadro de avisos da sede do Município.

#### **6.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1.** As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados nos Orçamentos 2020/2021 desta Prefeitura com dotação suficiente, obedecendo à classificação orçamentária pertinente, estabelecida para o respectivo exercício.

#### **7.DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

##### **7.1. O órgão demandante, durante a vigência do fornecimento, compromete-se a:**

**7.1.1.** Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do material mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor sendo que a nota de empenho repassada ao fornecedor poderá equivaler a uma ordem de fornecimento;

**7.1.2.** Permitir ao funcionário do fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;

**7.1.3.** Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;

**7.1.4.** Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços;

**7.1.5.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

##### **7.2. O(s) fornecedor(es), durante a vigência do fornecimento, compromete(m)-se a:**

**7.2.1.** Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços-ARP, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à ARP, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;

**7.2.2.** Fornecer o(s) material(is) conforme especificação, marca/fabricante de referência se houver e preço registrados, na forma prevista neste Termo;

**7.2.3.** Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município;

**7.2.4.** Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município comprovante de quitação com os órgãos competentes;



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO

- 7.2.5.** Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;
- 7.2.6.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;
- 7.2.7.** Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
- 7.2.8.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com o Município, sem prévia e expressa anuência.
- 7.2.9.** Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Município.
- 7.2.10.** Os materiais solicitados deverão, na data de entrega, possuir prazo de fabricação não inferior a 1/3 (um terço), de sua validade original, contados da solicitação, e prazo de validade de acordo com o fabricante do produto, havendo o compromisso expresso da Ata de Registro de Preços, de troca do mesmo, acaso se dê o vencimento do produto durante o fornecimento.

## **8. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 8.1.** O objeto deste Fornecimento será recebido de acordo com o disposto art. 73, II, *a e b* da Lei nº 8.666/93.
- 8.2.** Os produtos deverão ser cotados em conformidade com as referências e especificações constantes deste edital, inclusive garantia contra defeitos, segundo as regras da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor;
- 8.3.** Os materiais deverão ser entregues de forma parcelada, mediante solicitação do órgão gerenciador nas quantidades, horários, locais e prazos (respeitado o prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** contados da ciência da ordem de fornecimento), a serem indicadas nas respectivas ordens de fornecimentos.
- 8.4.** O Gerenciamento da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo;
- 8.5.** O acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços serão realizados por servidor(es) designado(s) pelos órgãos partícipes, a quem caberá o recebimento do objeto e o atesto da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondente(s) ao fornecimento conforme as especificações contidas no Edital.
- 8.6.** O fornecimento quando solicitados, poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da futura contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.7.** O fornecimento, quando solicitado, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto da ARP.
- 8.8.** Os órgãos demandantes não se obrigam a adquirir os materiais e produtos registrados nesta Ata de Registro de Preços, nem mesmo das quantidades indicadas nas planilhas, podendo promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades, podendo ainda realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdades de condições e preços, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

## **9. ADESÃO**

- 9.1.** Durante sua vigência, esta Ata de Registro de Preços, desde que devidamente justificada, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRONICO

gerenciador, firmando-se o Termo de Anuência, conforme Anexo VIII do Edital, parte integrante deste instrumento;

**9.2.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de Adesão.

**9.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços- ARP, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ARP assumidas com o órgão gerenciador, Secretaria ou Autarquia Municipal.

**9.4.** As aquisições a que se refere esta cláusula não poderão exceder a totalidade dos quantitativos dos itens deste instrumento e registrados nesta ARP.

**9.5.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta ARP.

**9.6.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidade decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**9.7.** A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação que rege as licitações, sendo assegurado ao beneficiário desta ARP à preferência de contratação em igualdade de condições.

## **10. DAS PENALIDADES E MULTAS**

**10.1.** Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, poderá aplicar à contratada as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

**10.1.1.** Advertência;

**10.1.2.** Multa na forma prevista no item 10.2;

**10.1.3.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

**10.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**10.2.** A multa a que se refere o item anterior será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Prefeitura, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 16.1, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela Prefeitura, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

**10.3.** A Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**10.4.** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da lei.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRONICO

### **11.DA RESCISÃO**

**11.1.** A inexecução, total ou parcial, do Fornecimento, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Prefeitura, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

**Parágrafo único** - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa do Fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

### **12.DAS ALTERAÇÕES**

**12.1.** Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

**§1º** - O Fornecedor fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do fornecimento.

**§2º** - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº 8.666/93.

### **13.DO GERENCIAMENTO, ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1.** O Gerenciamento da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras Transportes e Urbanismo, conforme determina o art. 5º do Decreto Municipal nº 10/2013.

**13.2.** O acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços serão realizados por servidor(es) designado(s) pelos órgãos partícipes, a quem caberá o recebimento do objeto e o atesto da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondente(s) ao fornecimento conforme as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

### **14.DO FORO**

**14.1.** As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Japoatã, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Fornecimento, com renúncia expressa por qualquer outro.

**14.2.** E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Japoatã/SE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Prefeito

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Secretário Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo

**PARTÍCIPES:**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Secretaria Municipal de Educação

**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Secretária Municipal da Assistência Social

Praça da Matriz nº 467 – Centro - CEP 49.950-000  
Japoatã/Sergipe

[www.japoata.se.gov.br](http://www.japoata.se.gov.br)



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRONICO

**TESTEMUNHAS:**

I - \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

II - \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO

**Anexo I**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

Este documento é parte integrante da Ata Registro de Preços, celebrada entre a Prefeitura de Japoatã/SE, através da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo, Órgão Gerenciador e demais partícipes, e a empresa cujos preços estão a, seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 05/2021/SRP/PMJ.

<b>EMPRESA:</b>					
<b>CNPJ:</b>		<b>FONE/FAX:</b>			
<b>END.:</b>		<b>E-MAIL:</b>			
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b>					
ITEM	QTDE.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR
.....					



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO  
**ANEXO VII**

**MODELO TERMO DE ANUÊNCIA**

Termo de anuência referente à Ata de Registro de Preços nº xx/2021, fruto do Pregão Eletrônico nº 05/2021/SRP/PMJ firmado entre o **Município de Japoatã/SE**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.115.910/0001-61 com sede à Praça da Matriz nº 467 – Centro – Japoatã/SE, através de sua Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo, neste ato representada pelo Secretário Municipal, \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, portadora do R.G.: \_\_\_\_\_, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR e o Órgão Anuente** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, localizada \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_ neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador do RG: \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, para adesão a Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, decorrente do Pregão Eletrônico nº 02/2021/SRP/PMJ, que tem como objeto o registro de preços para apara Registro de preços para futura aquisição parcelada de materiais Elétricos, Para Atender as demandas das secretarias do Município de Japoatã, Estado de Sergipe, e demais fundos. \_\_\_\_\_, conforme quantitativos e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, cuja vigência se inicia em de \_\_\_\_\_ de 2021 e extingue-se em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, responsabilizando-se pelo acompanhamento do fornecimento e demais incumbências pertinentes ao Processo.

As despesas decorrentes para deste Termo de Anuência correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Projeto ou Atividade</b>	<b>Natureza da Despesa</b>	<b>Fonte de Recursos</b>

Na forma do que dispõem os Decretos Municipais nºs 398 de 01 de dezembro de 2011, nº 010 de 15 de maio de 2013, nº 04 de 04 de janeiro de 2021, o artigo 67, da Lei nº 8.666/93, fica designado \_\_\_\_\_ inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_ lotado no (a) \_\_\_\_\_, para acompanhar e fiscalizar as obrigações decorrentes deste Termo de Anuência.

Prazo de vigência da adesão: \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_ a \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_ (SE), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**Órgão Gerenciador**

**Órgão Anuente**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**